



Fundamentos de Direito Societário

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 13: Dissolução total e liquidação de
sociedade



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

I. Conceitos preliminares.

I.A. Dissolução, liquidação e extinção.

- + Dissolução: evento que dá início à fase de liquidação e pode levar à extinção da sociedade.
- + Liquidação (dissolução-procedimento): processo de realização do ativo, pagamento do passivo e partilha dos resultados entre os sócios.
- + Extinção: ocorre com a baixa do registro perante o órgão apropriado; pode sobrevir independentemente de prévia liquidação.



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

II. Dissolução de pleno direito ou por decisão judicial: hipóteses.

II.A. Dissolução de pleno direito (CC, arts. 1.044, 1.051 c.c. 1.033, 1.035 e 1.087).

II.A.1. Vencimento do prazo, sem prorrogação (CC, art. 1.033, inc. I).

II.A.1.1. Condições para a prorrogação tácita.

II.A.1.2. O art. 35, IV, da Lei nº 8.934/94 está em vigor?

II.A.2. Consenso unânime: nas sociedades por prazo determinado (CC, art. 1.033, inc. II).

II.A.2.1. Regra especial na limitada: $\frac{3}{4}$ do capital social (CC, arts. 1.071, VI, e 1.076).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

II.A.3. Deliberação majoritária nas sociedades por prazo indeterminado (CC, art. 1.033, inc. III).

II.A.4. Unipessoalidade superior a 180 dias (CC, art. 1.033, inc. IV; na sociedade em comandita simples, a aferição é por classe, *ex vi* do disposto no art. 1.051, II e par. ún.).

II.A.5. Extinção da autorização para funcionamento (CC, art. 1.033, inc. V).

II.A.5.1. Revogação ou expiração do prazo da autorização.

II.A.5.2. Legitimação do MP e do interventor para a liquidação (CC, art. 1.037).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

II.A.6. Decretação da falência (CC, art. 1.044).

II.A.7. Outras hipóteses previstas no contrato (CC, art. 1.035).

II.A.7.1. O art. 1.035 do CC aplica-se às sociedades limitadas ?

regência pela sociedade simples: sim.

regência pela Lei das S/A: art. 206, I, *b*, da Lei das S/A.



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

II.B. Dissolução por decisão judicial (CC, art. 1.034).

II.B.1. Anulação da constituição (CC, art. 1.034, inc. I): exceção à regra do art. 182; regime jurídico das invalidades no direito societário.

II.B.2. Exaurimento do fim social ou sua inexecutibilidade (CC, art. 1034, inc. II).

II.B.2.1. Exaurimento do fim social (escopo-meio ou atividade).

II.B.2.2. Inexecutibilidade do fim ou da finalidade (escopo-fim).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

II.C. Dissolução por decisão administrativa (Lei nº 6.024/1974 e outras leis para-concusais).

II.D. Dissolução nas sociedades limitadas.

II.D.1. Regência supletiva pela regras da sociedade simples: CC, arts. 1.087, 1.044 e 1.033-1.038.

II.D.2. Regência supletiva pela Lei das S/A: aplicam-se os arts. 206-219 da Lei das S/A ?



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

III.A. Entra em estado de liquidação.

III.B. Personalidade jurídica da sociedade é preservada ? Sim, para o fim de proceder a liquidação (CC, art. 51, *caput*).

III.C. Atuação dos administradores após a dissolução: (i) não podem realizar novas operações; (ii) apenas atos inadiáveis podem ser praticados; e (iii) devem providenciar a investidura do liquidante (CC, art. 1.036).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

III.D. Liquidante: órgão da sociedade.

III.D.1. Liquidante pessoa jurídica ? Pluralidade de liquidantes ?

III.D.2. Representação da sociedade (CC, art. 1.105, *caput*).

III.D.3. Nomeação e destituição: (i) assembléia ou reunião de sócios (CC, arts. 1.038 c/c 1.076, III e 1.071, VII) ou (ii) pelo juiz (CPC/39, art. 657).

III.D.4. Atuação do liquidante: (i) não pode prosseguir na atividade social, mesmo para facilitar a liquidação (CC, art. 1.015, par. ún.); e (ii) seus poderes são mais amplos (e, em certa medida, menos amplos) que os administradores ordinários (CC, art. 1.105 x art. 1.015).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

III.D. Liquidante: órgão da sociedade.

III.D.5. Deveres do liquidante: realizar o ativo (arrecadar e alienar os bens), pagar o passivo e partilhar o saldo entre os sócios (CC, arts. 1.103, 1.106 e 1.108).

III.D.6. Responsabilidade civil (CC, art. 1.103, par. ún.).

III.E. Firma ou denominação social: “em liquidação” (CC, art. 1.103, par. ún.).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

IV.A. Liquidação: modalidades.

IV.A.1. Convencional (CC, art. 1.038).

IV.A.2. Judicial (CC, arts. 1.111 e 1.112 c.c CPC/39, arts. 655 e segs.).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

IV.B. Partilha do saldo.

IV.B.1. Rateios depois de pagos os credores (CC, art. 1.107).

IV.B.2. Pagamento em bens ? Vide art. 215, § 1º, da Lei das S/A (quorum de 90%).

IV.C. Prestação de contas do liquidante (CC, art. 1.109, *caput*) e direito do sócio dissidente (CC, art. 1.109, par. ún.).

IV.C.1. Natureza jurídica do prazo.

IV.D. Direito do credor não satisfeito (CC, art. 1.110).



Fundamentos de Direito Societário (aula 13): dissolução total e liquidação de sociedade

Marcelo Vieira von Adamek

V.A. Momento: finda a liquidação (CC, art. 1.109 c.c. art. 51, § 3º) ou depois de extintas as obrigações na falência.

V.B. Extinção sem liquidação: incorporação, fusão ou cisão total (CC, arts. 1.118 e 1.119).

V.C. Fim da personalidade jurídica da sociedade.



Fundamentos de Direito Societário

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 13: Dissolução total e liquidação de
sociedade